



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.502, de 4 de Janeiro de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao/
Sr. TERTULIANO BASTOS ARAGÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. TERTULIANO BASTOS ARAGÃO, sito a Praça / Francisco Coêlho com os limites e confrontações seguintes: frente para a referida Praça, ao Sul; limitando-se ao Nascente com Maria Joaquina de Paula; ao Poente com Juvenal José dos Santos, e fundos com a margem esquerda do Rio Tocantins, medindo dezoito metros e vinte centímetros (19m,20) de frente por quarenta metros (40m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário.